



Costa do Sauípe
parques & resorts



DA – 529

REGULAMENTO INTERNO

USO DO COMPLEXO



Regulamento interno uso das unidades habitacionais da Aviva – Rio Quente resorts e Costa do Sauípe



A AVIVA, no exercício de seus direitos, estabelece através do presente, regras mínimas de convívio e uso de suas unidades habitacionais- UH, submetendo o presente aos seus hóspedes e clientes, que devem seguir/obedecer às cláusulas e condições abaixo.

Para todos os efeitos do fiel implemento do presente regimento interno, equipara-se à figura do hóspede e clientes, o(s) titular(es) do contrato de cessão de uso da Aviva, denominados CESSIONÁRIOS, o(s) titular(es) de reserva de hospedagem avulsa, prestadores de serviços e hóspedes em geral.



CLÁUSULA PRIMEIRA:

São obrigações do HÓSPEDE.

- Zelar, respeitar e guardar decoro no uso das coisas, bens e partes comuns.
- Permitir o ingresso de preposto da AVIVA na UH que está ocupando, para efetuar correções e realizar serviços indispensáveis à garantia, à segurança e solidez do prédio e hóspedes.
- Comunicar imediatamente a AVIVA qualquer manifestação de moléstia infectocontagiosa em pessoas ocupantes de qualquer UH, ou crime ocorrido nas dependências do empreendimento.
- Na hipótese de clientes, este deve apresentar no ato de sua reserva, o comprovante de pagamento de sua taxa de manutenção e estar em dia com suas obrigações contratuais.
- Obedecer ao limite de ocupação máxima da UH previsto no CONTRATO/VOUCHER/CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA, bem como os períodos e acomodações disponíveis.
- Fazer vigília contínua e zelar pelos seus pertences pessoais enquanto permanecer.
- Portar documentação de identificação oficial, e apresentá-lo assim que solicitado por funcionários da AVIVA.



**CLÁUSULA
SEGUNDA:
Dos impedimentos.**

Não é permitido aos clientes, titulares de reserva, prestadores de serviços ou hospedes de unidade habitacional:

- Prejudicar a solidez e a segurança do prédio e causar danos, embaraços ou obstáculos ao bom uso pelos demais cessionários ou hóspedes, ou das dependências, partes e bens comuns do Complexo.
- Perturbar a ordem e a Paz do empreendimento hoteleiro em que estiver hospedado, praticando ações que causem barulho além do razoável, que gerem transtornos/ incomodem outros apartamentos e unidades habitacionais.
- Perturbar a ordem dos serviços do Complexo e desviar seus empregados para executarem tarefas de ordem particular, com exceção dos serviços prestados pela AVIVA.
- Estender roupas ou qualquer outro objeto nas janelas, ou em lugares visíveis externamente ou de onde possam cair.
- Lançar ou manter objetos sólidos, ou líquidos sobre as vias de acesso ou nas demais dependências de uso comum.
- Manter na UH depósito de material, objetos, substâncias, instalações ou aparelhos capazes de causar perigo ou dano à segurança e solidez do edifício ou incômodo aos demais cessionários e hóspedes.



- Fazer fogueira ou causar combustão de carvão vegetal dentro da UH ou nas dependências do COMPLEXO, salvo, em áreas e ambientes exclusivos e específicos para esse fim.
- Usar aparelhagens ou instrumentos sonoros de qualquer natureza em volume, de modo a perturbar o sossego dos demais cessionários e hóspedes.
- Promover, sem prévia anuência da AVIVA, festas ou reuniões nas dependências comuns do complexo.
- Usar equipamentos que causem interferência nos aparelhos elétricos existentes no prédio.
- Promover a entrada clandestina de pessoas na unidade habitacional ou nos espaços comuns do COMPLEXO.
- Promover a entrada de animais, de toda e qualquer espécie, nas unidades habitacionais ou nos espaços comuns do COMPLEXO.
- Se fazer passar por pessoa diversa no momento do check-in ou check-out.
- Alterar a decoração, externa ou interna, existente da unidade habitacional ou nas dependências do COMPLEXO, ficando expressamente proibido pintar ou escrever nas paredes e tetos, bem como remanejar, retirar, extraviar, subtrair qualquer objeto, eletrodoméstico, aparelho ou móvel, salvo, com a expressa anuência da AVIVA.



- Adentrar nas dependências e em unidades habitacionais do complexo com alimentos ou bebidas em geral, salvo aqueles com efeito terapêutico ou medicinal, mediante prescrição médica, sob pena de apreensão do produto e devolução somente no momento do Checkout.

**CLÁUSULA
TERCEIRA:
Das penalidades.**

- A inobservância de qualquer das disposições aqui especificadas, configurará em descumprimento contratual e ensejará penas previstas no instrumento relacionado à hospedagem do cliente, variando desde aplicação multa até o impedimento de permanência do CLIENTE no empreendimento.
- Caso o CLIENTE perturbe o silêncio, à ordem ou cometa qualquer ato que atrapalhe ou atrapalhe o fiel desenvolvimento da atividade empresarial do COMPLEXO, restringindo direitos de terceiros ou do próprio RESORT e de seus funcionários, ficará o CLIENTE obrigado a se retirar, imediatamente, das unidades habitacionais e desocupar as instalações COMPLEXO, sem direito a qualquer tipo de reembolso ou compensação por parte da AVIVA.
- A ciência das penalidades será feita de forma pessoal ou escrita, na pessoa do infrator, do tutor/curador, ou do titular da reserva.



**CLÁUSULA
QUARTA:**
**Da ocupação
das unidades
habitacionais.**

- **Em Rio Quente:** As unidades estarão disponíveis para ocupação a partir das 12:00 horas do dia que iniciar a diária/ período e deverá estar desocupada até as 10:00 horas no dia do checkout, conforme definido no "Voucher". A transgressão destes horários acarretará as medidas cabíveis e afins, sem direito para o CLIENTE a qualquer compensação.
- **Em Costa do Sauípe:** As unidades estarão disponíveis para ocupação a partir das 15:00 horas do dia que iniciar a diária/ período e deverá estar desocupada até as 12:00 horas no dia do checkout, conforme definido no "Voucher". A transgressão destes horários acarretará as medidas cabíveis e afins, sem direito para o CLIENTE a qualquer compensação.
- O CLIENTE deve obedecer ao horário limite para o checkout e deixar a UH e as dependências do COMPLEXO imediatamente após o término da estadia, não sendo prorrogação a hospedagem, salvo mediante expressa autorização e novas condições impostas pelo AVIVA.



**CLÁUSULA
QUINTA:
Do horário
das refeições.**

Os restaurantes existentes nos COMPLEXOS, terão horários predefinidos, e ficarão à disposição do CLIENTE e demais ocupantes da seguinte forma:

- Café da Manhã: das 07h30 às 10h.
- Almoço: das 12h30 às 15h.
- Jantar: das 19h30 às 22h.

Estes horários valem para todos os restaurantes dos hotéis internos ou administrados.

- O consumo das refeições e bebidas estará sujeito a pagamento avulso, conforme tabela de preços existentes nos respectivos estabelecimentos e produto contratado.
- E expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos de idade, ficando o CLIENTE responsável, civil e criminalmente, pelo fornecimento ou facilitação da embriaguez de seus dependentes, ou curatelados.
- Caso o CLIENTE contrate pacote com sistema de refeição incluso, fica este ciente que deverá consumir as refeições dentro do horário estabelecido, sob pena de perder o benefício que não se acumula para a próxima diária.
- O CLIENTE poderá se valer do serviço de quarto mediante preço e condições exclusivas para o serviço.



**CLÁUSULA
SEXTA:**
**Do consumo de
alimentos e/
ou bebidas nas
dependências do
empreendimento -
TAC do ministério
público – Rio
Quente Resorts.**

- O consumo de alimentação e bebidas dentro do Empreendimento e nas unidades habitacionais ficam restritos aos comercializados e disponibilizados pelo Rio Quente Resorts, inclusive, com relação à marca e qualidade dos produtos.
- É vedado o ingresso de clientes no complexo do Rio Quente Resorts ou nos hotéis administrados, com qualquer espécie de produtos alimentícios e/ou bebidas, adquiridos fora destes, nos termos do TAC firmado perante a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caldas Novas-GO.
- Os alimentos especiais necessários para a saúde e bem-estar do CLIENTE não sofrerão qualquer tipo de restrição e poderão ser consumidos livremente, desde que comprovado mediante prescrição médica, e declarados no ato do check-in.
- A inobservância da regra acima acarretará a retenção do produto, bem como aplicação de medidas disciplinares, se necessário.



**CLÁUSULA
SÉTIMA:**
Das disposições
finais.

- Aos clientes da Aviva, aplicam-se, a qualquer título, as disposições relativas ao contrato DE CESSÃO DE DIREITOS, especificamente, ao uso e destino das partes privativas e comuns estabelecidas neste REGULAMENTO INTERNO.

**CLÁUSULA
OITAVA:**

- Ao iniciar a ocupação da UH, o CLIENTE, ou terceiro ocupante, se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos que causar aos bens em todo e qualquer patrimônio da AVIVA ou de terceiros;

**CLÁUSULA
NONA:**

- Fica a AVIVA eximida de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos causados por terceiros em face do CLIENTE e seus dependentes.

**CLÁUSULA
DÉCIMA:**

- Caso haja danos físicos e/ou materiais aos hóspedes e terceiros nas dependências do COMPLEXO, será de única e exclusiva responsabilidade do autor do evento danoso, ficando a AVIVA isenta de qualquer ônus perante os envolvidos.

**CLÁUSULA
DÉCIMA
PRIMEIRA:**

- Fica a AVIVA eximida de toda e qualquer responsabilidade por perda, extravio ou furto de bens, valores ou objetos pessoais do CLIENTE, ocorrido nas áreas de uso comum nas dependências do COMPLEXO. Em todo caso, independentemente do local da ocorrência, fica afastado qualquer tipo de reembolso ou indenização por parte da AVIVA uma vez



evidenciada culpa, negligência ou imprudência do CLIENTE que venha a contribuir para o evento danoso, inclusive, por inobservância ou mau uso do cofre.

**CLÁUSULA
DÉCIMA
SEGUNDA:**

- Fica o titular do reserva integralmente responsável por todos os atos praticados por seus convidados ou dependentes.

**CLÁUSULA
DÉCIMA
TERCEIRA:**

- Para o uso do HOT PARK, fica o CLIENTE ciente que o horário de funcionamento será das 09:30h às 17:00h, ficando este indisponível para visitação fora deste horário bem como todas as quintas-feiras (fechado para manutenção).

**CLÁUSULA
DÉCIMA
QUARTA:**

- Por motivo de segurança, reforma, manutenção ou conveniência administrativa do COMPLEXO, os parques, piscinas, atrações e demais espaços disponibilizados nas dependências RESORT poderão ser interditados de forma parcial ou integral, a qualquer tempo, ficando restringido o uso pelo CLIENTE das instalações dele enquanto perdurar a interdição.

**CLÁUSULA
DÉCIMA
QUINTA:**

- Todas as informações a respeito das regras e demais disposições contraídas pelo CLIENTE estarão à inteira disposição pelo COMPLEXO, na recepção ou via SAC.



Costa do Sauípe
parques & resorts